

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 06 DE JUNHO DE 2023 REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

*Cria cargo de provimento em comissão, altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, o cargo de Coordenador Geral de Agricultura, cujo padrão básico de vencimento, carga horária, quantitativo de vagas e atribuições estão previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Altera o valor do Padrão Básico de Vencimento correspondente ao Código "CC4", constante do Anexo II da Lei Complementar nº 009/2013, que passará a ser R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 06 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Lei Complementar nº 39, de 06 de junho de 2023**

**ANEXO ÚNICO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>			
CARGO: Coordenador Geral de Agricultura			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>Q</b>
VENCIMENTO: CC4		CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	QUANTIDADE: 01 (um)
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>			
a) Assessorar o secretário da pasta;			
b) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;			
c) Coordenar o desenvolvimento das atividades de agricultura, dando ênfase ao desenvolvimento de culturas orgânicas;			
d) Coordenar programas de atividades agrícolas, observando o desenvolvimento de culturas orgânicas, com ênfase na conservação da biodiversidade e na utilização sustentável dos recursos ambientais;			
e) Interagir com entidades públicas e não governamentais, com o objetivo de facilitar o incremento de políticas de agricultura sustentável;			
f) Coordenar a produção agrícola no Município, envolvendo pequenas propriedades, sítios, hortas comunitárias e projetos especiais;			
g) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;			
h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

Jaçaná/RN, 06 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FCB73F7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2023. Edição 3049  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>